

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER de № 002- PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

PARECER DE CONTROLE №002/2020-SCI PMC
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL № 040/2019

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais deste departamento de controle interno, conforme disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução 11.410/TCM PA de 25 de fevereiro de 2014, emite o seguinte parecer sobre o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020-Secretaria Municipal de Saúde-Prefeitura Municipal de Capanema.

DA PRELIMINAR:

A Sr.ª MARIA DA SILVA CHAVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 092.863.222-91, Responsável pelo o Controle Interno do Município de Capanema PA, nomeada nos termos do Decreto nº 086/ 2020 de 01 de fevereiro 2020, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o PREGRÃO PRESENCIAL nº 040/2019 tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO E POR IMAGEM, PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA.

DO OBJETO:

Ocorre que chegou a este departamento de controle interno, para manifestação, o Pregão Presencial nº 040/2019, tendo como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO E POR IMAGEM, PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita, conforme memorando nº 900/2019 de 10/07/2019 a aquisição dos serviços de exames de diagnóstico e por imagem, para diagnóstico de pacientes da rede pública do Município de Capanema.

Após a decisão da autoridade competente e das providencias tomadas pela comissão de licitação quanto a elaboração do Edital e minuta do contrato, os autos foram encaminhados para análise jurídica, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em sua conclusão, a assessoria Jurídica, opina FAVORAVELMENTE A CONTINUIDADE DO FEITO, orientando quando da procedência da divulgação do instrumento convocatório, mediante a publicações do aviso do Edital, nos meios de estilo, respeitando o prazo legal de 8 dias úteis para abertura, nos termos do inciso do art. 4º da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Em, 16 de SETEMBRO/2019, fora publicado no diário do Pará e no diário oficial da União Edital e avisos da sessão pública com abertura no dia 13/09/2019, no entanto devido a inexistência de participantes a pregoeira declara processo licitatório DESERTO.

Capanema, 22 de outubro de 2020

Maria da Silva Chaves Responsável p/Controle Interno Decreto 086/01/02/2020